



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 086/2020.

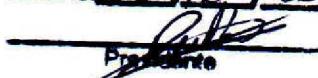
Ibiúna, 30 de setembro de 2020.

· Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 06/10/2020


Prefeito

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 086, desta data, da Nobre Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares, que tem por objetivo alteração da Lei nº 1428 de 19 de junho de 2008, para retificação na metragem da Rua Jabuti, localizada no Bairro Cupim.

A referida alteração se faz necessária para correção da metragem na descrição do logradouro situado no Bairro Paiol Pequeno.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 279/2020

Recebido em 02 de 10 de 2020

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

AO

EXMO. SR.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 06/10/2020


Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

279/2020

**PROJETO DE LEI N° 086.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1428 de 19 de junho de 2008 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.428, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como “RUA JABUTI”, a Rua localizada no Bairro Cupim, que tem seu inicio no Km 4 da Estrada Municipal Julio Dall Fabro, com extensão de 270,00(duzentos e setenta) metros de comprimento e 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

[Signature]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 1428. DE 19 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Cupim”.

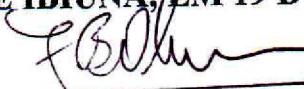
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAS SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “RUA JABUTI”, a Rua localizada no Bairro Cupim, que tem seu início no Km 4 da Estrada Municipal Julio Dall Fabro, com extensão aproximada de 200 (duzentos) metros de comprimento.

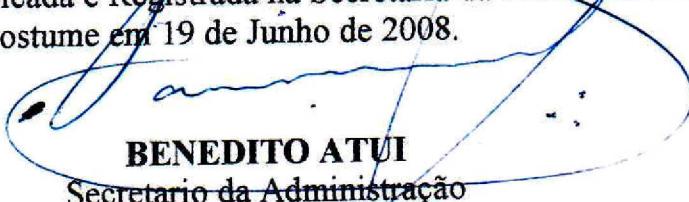
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 19 DO MÊS DE JUNHO DE 2008.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

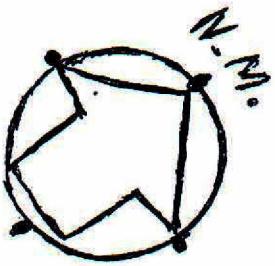
Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e
afixada no local de costume em 19 de Junho de 2008.


BENEDITO ATUI
Secretario da Administração

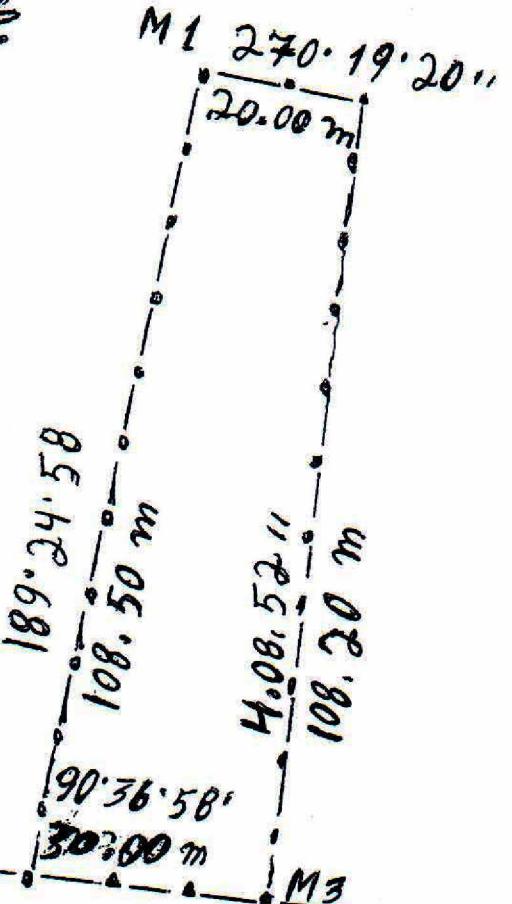
97.06 - 3 - 10

Depósito Carvalho

ESTRA VICINAL — →
km 4 Bo. CUPIM
OU PAULO Giancoli



RUA JABUTI 270 mts
ESTRADA DE SERVIDÃO



Suma



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

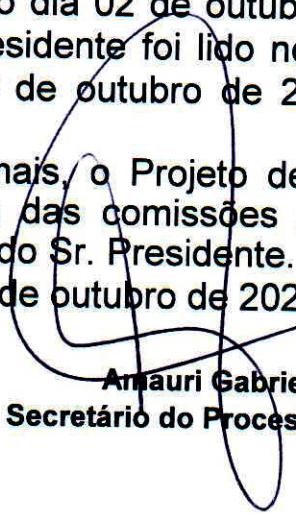
07/07

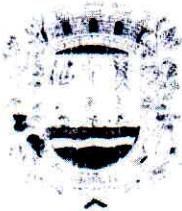
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 279/2020 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de outubro de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2020, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 279/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 07 de outubro de 2020.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

2008

LEI Nº. 1980. DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

“Autoriza a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim e dá outras providências”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim com uma metragem total de 1.066,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

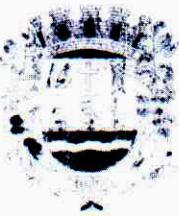
Parágrafo Único - Uma área de 1.066,00 m², que assim se descreve: “Inicia num ponto localizado a margem da Rodovia Julio Dal Fabro, Km 4 ao lado esquerdo no sentido cidade x bairro e daí segue com rumo 74°23'33" SE numa distância de 167,20m, divisando com a área remanescente de Paulo Giancoli, até o outro ponto, locado nas divisas de Narciso Pereira da Silva, aí faz canto e segue numa distância de 6,50m, divisando com o mesmo Narciso Pereira da Silva, até o ponto nº 5, conforme Matricula nº 14.183, aí faz canto e segue com rumo 76°08'41" NW, numa distância de 161,49 m, divisando com Luiz Angeli, até o ponto nº 6, da Matricula nº 14.183, locado a margem da Rodovia Julio Dal Fabbro, aí faz canto e segue margeando a referida rodovia no sentido bairro x cidade numa distância de 6,50m, até o ponto onde teve início, assim fechando o perímetro desta descrição e perfazendo a área de 1.066,00 m², sempre com 6,50m de largura em toda a sua extensão”.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1428 de 19 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA JABUTI” a travessa localizada no Bairro do Cupim, que tem seu início no km 4 da Rodovia Julio Dal Fabbro, com 6,50m e extensão de 161,49 m e 167,20m, respectivamente a direita (ponto 5 e 6) e a esquerda do ponto inicial”.

2008
M.



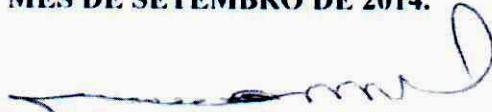
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.**


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de setembro de 2014.


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 131/2020.

Meg.

Ibiúna, 09 de outubro de 2020.

[Assinatura]
16

A Sua Excelência Senhor
Paulo César Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Retirada do Projeto de Lei nº 086/2020.

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 19/10/2020
[Assinatura]
Presidente

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de que seja feita a retirada do Projeto de Lei. nº 086/2020, de 30 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre alteração da Lei nº 1428 de 19 de junho de 2008 e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 16/10/2020
Sexta-feira



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1268
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 16 de outubro de 2020 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 131/2020 do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 279/2020 de sua autoria, sendo o referido Ofício lido no expediente da Sessão Ordinária da presente data de 20 de outubro de 2020.

Certifico mais, em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 279/2020 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 22 de outubro de 2020

Amauri Gabriel Vieira
Secretario do Processo Legislativo